

GP – 186 / 2020

Recife, 28 de julho de 2020

Senhor Presidente Severino Otávio,
Presidente da Agência de Regulação de Pernambuco - ARPE

A Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco é a entidade máxima de representação do setor industrial do Estado. Em virtude disto, criou um Grupo de Trabalho para tratar acerca da temática do consumo de Gás Natural em conjunto com alguns dos maiores consumidores industriais locais.

Com base na nota técnica emitida por esta entidade, qual seja, Nota Técnica DEF/CTEEF nº 05/2020, e, ato contínuo, a realização de Audiência Pública nº 02/2020, com objetivo de Intercâmbio Documental devido à Revisão Anual da Margem de Distribuição da COOPERGÁS, vimos explicar e questionar o que se segue:

Assim como exposto pela própria agência, os pontos mais controversos no Contrato de Concessão da Copergás diante da necessidade de ampliar a competitividade do mercado de gás natural em Pernambuco, que permanecem válidos para o cálculo da sua margem de distribuição são:

- a) inserção no Custo de Capital de parcela referente ao Imposto de Renda e outros impostos associados a resultados;
- b) remuneração de 20% sobre o Custo Operacional, atualmente visualizada como um evidente desestímulo à eficiência dos gastos da Concessionária;
- c) depreciação linear de 10% ao ano, muito acelerada frente à duração efetiva dos bens e à vigência do Contrato de Concessão (50 anos); e
- d) utilização de 80% da previsão do Volume Anual de Vendas na fórmula do cálculo tarifário, o que onera em 25% o valor da margem média de distribuição ($R\$/m^3$) prospectada.

Reforçamos, então, a necessidade de revisão de tal contrato, que demonstra estar defesoado em relação à realidade atual do país e do mercado consumidor de gás.

Um outro ponto que chama a atenção é com relação a proporcionalidade utilizada no cálculo. Gostaríamos de entender o porque de a Térmica Pernambuco responder por apenas da 17% da margem total (margem térmica), enquanto ela tem 70% de todo volume de gás utilizado.

Diante do exposto, resta claro, dentre outros percalços, que não parece coerente que mesmo que estejamos passando por um momento de Pandemia, a margem da Coopergás tenha um reajuste de cerca de 25%, sejam utilizados apenas 80% da previsão do Volume Anual de Vendas na fórmula do cálculo tarifário enquanto a previsão de queda do PIB Nacional e Estadual girem em torno de 6%, o que torna a margem de segurança da concessionária muito elevada e onera o preço final.

É notório que o reajuste da margem não guarda qualquer proporcionalidade diante do cenário econômico que passamos, motivo pelo qual se requer uma profunda análise, e por que não, uma real reflexão acerca da moralidade desta medida.

Aproveitamos para reiterar os nossos sinceros votos de mais elevada estima e apreço.

Respeitosamente,



Ricardo Essinger

Diretor-Presidente do Sistema FIEPE